



<p><b>PAL Nº 022/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020</b> <b>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL</b> Regido pela Lei 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas Posteriores Alterações.</p>	
<p><b>Objeto:</b></p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 18051524000111001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>
<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b></p>	
<p><b>Data: 22/05/2020</b></p>	<p><b>Horário: 09:00 horas</b></p>
<p><b>Local:</b></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG</b> Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró - MG Telefone: (33) 3738 - 1123 / 1228 E-mail: <a href="mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br">setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br</a> Site: <a href="http://www.franciscobadaro.mg.gov.br">www.franciscobadaro.mg.gov.br</a></p>
<p><b>Presidente da CPL</b></p>	<p><b>MARLENE FERREIRA CARDOZO</b></p>



**PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2020**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA ABERTURA: 22/05/2020**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o **Nº 18.051.524/0001-77**, por intermédio da Presidente da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço através de Empreitada por Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 18051524000111001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nos termos da proposta de repasse. A execução das obras e serviços serão realizadas em conformidade com as especificações, orçamento básico e dados técnicos, constantes dos Projetos básicos em anexo, deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Esta licitação é do tipo **Menor Preço**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente Edital, e, no que couber, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, à Rua Araçuaí, s/nº, Centro, em Francisco Badaró - MG, ou pelo tele fax (33) 3738 – 1123 / 1228, das 07:30 às 13:30 horas.

A apresentação da proposta nesta licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ, informações e documentação satisfatória sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.



**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 "HABILITAÇÃO":**

**DIA: 22/05/2020**

**HORA:09:00 Horas**

**Local: Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró - MG**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA"**

**DIA: 22/05/2020**

**HORA:09:00 Horas**

**LOCAL: Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró - MG**

Após a abertura dos envelopes de habilitações, havendo renúncia ao prazo de recurso.

**INSTRUÇÕES GERAIS**

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, EM ATENDIMENTO Á PROPOSTA Nº 18051524000111001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**1.2 - Além das especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos, serão observadas as normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas complementares expedidas pelo Município, em especial a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.**

**1.3 - A obra remanescente consiste na execução de mão-de-obra e fornecimento de material e, será executada na sede do Município de Francisco, localizado à Rua Bela Vista, Bairro Bela Vista, na Sede do Município.**

**2 - DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO**

**2.1 - O valor a ser pago na obra pela prefeitura, está orçado em R\$ 40.915,17 (Quarenta mil, novecentos e quinze reais e dezessete centavos).**



### 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

#### 3.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02. 02.007. 02.007.002. 0.301.0027.3037 Construção, Ampliação e Reformas de  
Unidades Básicas de Saúde 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Ficha: 950 Fonte: 102 / Ficha: 951 Fonte:123**

### 4 – DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES PARA PARTICIPAÇÃO - CADASTRO

4.1 - Conforme prescreve o Parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.883/94, o interessado em participar que não seja cadastrado, deverá atender, até **às 17 horas do dia 19 de Maio de 2020**, as condições exigidas para cadastramento, devendo para tanto apresentar no Setor de Licitação da Prefeitura de Francisco Badaró - MG, à Rua Araçuaí, s/nº, Centro, Francisco Badaró - MG, a seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e últimas alterações, se houver;
- c) Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social-INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade de débitos referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- f) Prova de Regularidade de débitos tributários, **CND Municipal** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de regularidade junto ao **FGTS** ou Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. - A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.



i) Certidão Negativa de **Falência e Concordata Expedida** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de sessenta dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da Tomada de Preços;

j) **Alvará de Localização e Funcionamento.**

k) Apresentar Regularidade da Empresa, perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**4.2** - Os documentos enumerados neste subitem 4.1 deverão ser apresentados em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou por qualquer processo de cópias, para autenticação por servidor público autorizado, devendo vir acompanhado do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido que as certidões emitidas via internet estarão sujeitas a conferência através dos citados meios, sendo que, estando indisponíveis no momento caberá à Comissão Permanente de Licitação a decisão que melhor atenda ao interesse público.

**4.3** - O cadastramento só poderá ser feito diretamente no setor mencionado, não sendo possível nem aceito o cadastramento via fax, telefone, email ou outro meio análogo.

**4.4** - O Certificado de que o interessado está cadastrado e apto a participar do certame será expedido pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, até as **17:00h do dia 19 de Maio de 2020**, no endereço mencionado neste instrumento.

## 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

**5.1** - Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, já cadastradas ou que até a data estipulada acima, apresentarem, com a devida vigência e correção, os documentos constantes do item anterior (4).

**5.2** - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) Em consórcio;
- d) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

**6.1** - Para a fase de Habilitação, serão exigidos, acondicionados em envelopes opacos, lacrados e devidamente identificados, os seguintes documentos:





- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e últimas alterações, se houver;
- c) Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social-INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade de débitos referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- f) Prova de Regularidade de débitos tributários, **CND Municipal** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de regularidade junto ao **FGTS** ou Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT** - nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. - A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- i) Certidão Negativa de **Falência e Concordata Expedida** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de sessenta dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da Tomada de Preços;
- j) **Alvará de Localização e Funcionamento**.
- k) Apresentar Regularidade da Empresa, perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**.
- l) Comprovação da condição de Responsável Técnico da empresa se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo **CREA/CAU**;
- m) **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores** expedido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG ou o Certificado a que se refere o item "4" deste edital;
- n) **Certidão de Registro** da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura – **CREA - CAU**, constando o (s) responsável (eis) técnico(s);
- o) **Certidão de Registro do Responsável Técnico** (pessoa física), da Empresa junto ao seu respectivo conselho;



p) Tratando-se a interessada de micro empresa ou empresa de pequeno porte, para comprovação desta situação deverá ser apresentados, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração firmada pelo seu representante legal de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º art. 3º da Lei Complementar 123/2006 para verificação das exigências do art. 3º da citada Lei, sob pena de não obter os benefícios da legislação.

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **6.3 - ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS, DEVERÁ A LICITANTE APRESENTAR, NO "ENVELOPE Nº 01":**

**6.3.1** - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório (**CONFORME ANEXO VII**).

**6.3.2** - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, relativamente a emprego de menores. (**CONFORME ANEXO IV**).

**6.3.3** - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que está de acordo com o Edital e seus anexos (**CONFORME ANEXO VIII**).

**6.3.4** - Declaração de conhecimento das condições técnicas (**CONFORME ANEXO XIV**)

### **6.3.5 - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

**a)** Comprovação da condição de Responsável Técnico da empresa se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU, indicando expressamente profissional como RT da Empresa.

**b)** Comprovação de aptidão do profissional indicado para ser o responsável técnico da Empresa licitante mediante apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, específica(s) para a obra referida no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s), que executou(aram) obras que contenham as mesmas características da referida obra.



**b1)** A comprovação de pertencer ao quadro de funcionários da proponente, se fará através de **CÓPIA DE REGISTRO NO CASO DE FUNCIONÁRIO**, e ou **APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, se autônomo e no caso do mesmo fazer parte do quadro societário da empresa, através do contrato social. Em ambos os casos, deverá ainda apresentar a **CARTEIRA DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE - CREA/CAU e CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** emitida pelo mesmo Conselho.

**c)** Declaração pós-vistoria do local da obra para ser juntada no Envelope de documentação.

**6.3.6 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA** – A visita técnica ao local da obra garante que a empresa tome conhecimento do estágio em que a obra se encontra. Deverá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Francisco Badaró - MG à licitante, comprovando que o representante da empresa participou da visita técnica prevista neste Edital e que tomou conhecimento de todas as informações do local onde serão executadas as obras, bem como, do estágio que a mesma se encontra.

**6.3.6.1** - A visita de que trata o item **6.3.6** poderá ser realizada à partir da publicação deste edital até o dia **19/05/2020** e poderá participar da visita o representante da Empresa interessada em participar do certame, o qual deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras, na pessoa de **DACIO MAJELA COIMBRA** pelo telefone **(33) 3738 - 1238** para agendamento da visita, deverá estar munido de documento que comprove ser responsável técnico ou representante legal da empresa interessada, afim de evitar possíveis conluios.

**6.3.6.2** - A visita técnica ao local da obra poderá ser realizada pelo representante legal da empresa ou pessoa devidamente autorizada **por procuração particular, pública ou credenciamento específico**, específica para essa finalidade.

**6.4** - A Proponente receberá o **Atestado de Vistoria e Comparecimento**, atestando a realização de visita técnica devidamente assinada pelo representante do Município e pela proponente interessada, terá que apresentar **credenciamento do representante**, bem como, de documento de identidade, e apresentar-se pontualmente na data e horário agendados, conforme item anterior.

**6.5 - A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados implicará a inabilitação da licitante para participar deste certame.**





**6.6** - Os documentos enumerados neste item "6" deverão ser apresentados em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor público autorizado ou cópia acompanhado do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido que as certidões emitidas via Internet estarão sujeitas a conferência através dos citados meios, sendo que, estando indisponíveis no momento caberá à Comissão Permanente de Licitação a decisão que melhor atenda ao interesse público.

**6.7**- O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar identificado conforme a seguir:

**A/C DO PRESIDENTE DA CPL: MARLENE FERREIRA CARDOZO**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**DATA: 22/05/2020 HORA: 09:00 HORAS**

O mesmo deverá ser aberto em sessão pública, no dia **22/05/2020**, salvo se outro dia e/ou horário não for designado pela CPL em razão da necessidade.

A licitante, em havendo interesse, poderá também, através do seu representante legal, assinar **Termos de Renúncia de prazo recursal relativo às fases do certame**, conforme modelo constante no Anexo V e Anexo VI deste edital. A Referida providência, devidamente previsto na legislação reguladora da matéria, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que a sua não apresentação não implicará em inabilitação.

## **7 – PROPOSTA**

**7.1** - As propostas deverão ser apresentadas dentro do "ENVELOPE Nº 2", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada e carimbada pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e o referido envelope ser protocolado no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.



**7.2 - Deverá, ainda, conter expressamente na proposta:**

**7.2.1 - Razão social do licitante.**

**7.2.2 - Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro (**conforme anexo I**)** contendo quantitativos, preço unitário e total dos itens integrantes das obras e serviços e o preço da proposta em algarismo e por extenso, estando nela inclusas as despesas, impostos, fretes e taxas, carimbadas e pelo responsável pela empresa e pelo responsável técnico da empresa.

**7.2.3 - Ao Elaborar o Cronograma Físico-Financeiro para Execução da Obra, para preservar a estrutura de execução e acabamentos já existentes. A inobservância deste item ensejará na desclassificação da proposta da empresa Licitante.**

**7.2.3.1 - O preço proposto pelas (s) empresa(s) deverá compreender todas as despesas com mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade quando exigido, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, ABNT e PREFEITURA, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.**

**7.2.3.2 - Anexo à proposta a empresa deverá apresentar o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS**, com prazo final de até 06 meses para execução, devendo observar o item 7.2.3 do edital.**

O preço máximo estipulado para o pagamento pelo Município à execução dos serviços é de **R\$ 40.915,17** (Quarenta mil, novecentos e quinze reais e dezessete centavos).

**7.2.3.4 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do "ENVELOPE N° 2".**

**7.3 - O envelope contendo a proposta deverá ser opaco e estar lacrado, no qual se identifiquem, externamente:**

**A/C DA PRESIDENTE DA CPL: MARLENE FERREIRA CARDOZO**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020**

**DATA: 22/05/2020 HORA: 09:00 HORAS**



O mesmo deverá ser aberto às **09:00** horas do dia **22/05/2020**, sendo que logo após a abertura e julgamento dos envelopes de Habilitação, desde que os participantes manifestem por escrito a renúncia do prazo recursal cabível, proceder-se-á, em sessão pública a abertura dos envelopes de Habilitação, ou, caso contrário, a abertura dos mesmos (envelopes Proposta) e respectivo julgamento ocorrerá em data posterior a ser designada pela Comissão, o que se dará após a solução de recursos eventualmente apresentados.

## 8 – DO PROCEDIMENTO

### 8.1 – FASE HABILITAÇÃO

**8.1.1** - No horário designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de habilitação dos envelopes recebidos, salvo, se em razão de necessidade houver alteração pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.1.2** - Aberto os envelopes: "**HABILITAÇÃO**" que após julgamento dos Documentos, serão abertos e examinados os envelopes de proposta.

**8.1.3** - A proposta uma vez apresentada, e após a sua abertura, vincula a licitante proponente aos termos do presente Edital e às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006.

**8.1.4** - No horário e data designados, impreterivelmente, salvo, se em razão de necessidade, houver alteração pela Comissão Permanente de Licitação, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas. Os mesmos serão rubricados por todos os presentes.

**8.1.5** - O resultado do julgamento das propostas poderá ser dado de imediato, ou posteriormente se for entendido necessário uma análise mais pormenorizada das mesmas.

**8.1.6** - Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.

**8.1.7** - Aos declarados inabilitados, após a solução de eventuais recursos, será devolvido fechado, se for o caso, o envelope proposta.



## **8.2 – FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**8.2.1** - Os envelopes contendo a Habilitação serão abertos no dia **22/05/2020**, pela Comissão Permanente de Licitação, serão considerados automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou com sua validade terminada, observados, porém, as disposições da LC 123/2006. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

**8.2.2** - Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

## **9 – DO JULGAMENTO**

**9.1** - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global, para a execução do objeto licitado, em regime de empreitada por preço global.

**9.2** - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**9.3** - A Comissão de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

**9.4** - Encerrada a fase de análise da habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados, cujos representantes somente poderão permanecer na sessão como assistentes.

**9.5** - A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo com os termos deste edital.

**9.6** - Será obtida a classificação geral de todas as propostas, ordenando-as em ordem crescente dos preços apresentados.

**9.7** - Havendo empate, proceder-se-á a sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão formalmente convocados.



**9.8** - Será considerada vencedora do processo de licitação a proponente licitante que apresentar proposta de menor preço global para execução da obra objeto desta licitação em regime de empreitada por preço global.

**9.9 - Serão desclassificadas as propostas que:**

**9.9.1** - Ultrapasse o valor global máximo estipulado pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, no item 2.1 deste Edital.

**9.9.2** - Não atenderem às exigências do Edital.

**9.9.3** - Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

**9.9.4** - Contiverem preço global excessivo ou manifestamente inexequível, os que superarem os valores de referência orçados pelo Município, conforme determina a legislação vigente.

**9.9.5** - Suprimirem quaisquer itens constantes da planilha de custos unitária (Anexo I), independente de sua relevância.

**9.9.6** - A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

**9.10** - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos ou informações não apresentados na ocasião oportuna.

**9.11** - No caso de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo para a apresentação de novas ofertas, na forma do parágrafo único do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

**9.12** - A proposta que não atender o item 7.2.4 (elaboração do cronograma físico financeiro, na forma exigida).

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO

**10.1** - A adjudicação dos serviços licitados, objeto do presente Edital, será feita à licitante considerada vencedora, nos termos do julgamento final proferido pela Comissão de Licitação após a necessária homologação do PREFEITO.





**10.2** - A empresa vencedora, após a homologação referida no item anterior, será intimada para assinar o contrato de execução das obras ora licitadas, de acordo com as normas vigentes, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos contados da convocação.

**10.2.1** - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de Francisco Badaró convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

## 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** - Os recursos porventura existentes deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, nos termos deste Edital, bem assim da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** - O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

**a)** ser datilografado ou impresso e devidamente fundamentado;

**b)** ser assinado por representante legal da licitante recorrente.

**11.3** - É facultado a qualquer cidadão formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do Envelope nº 1 contendo a documentação da habilitação, podendo, também, qualquer licitante, impugnar os seus termos até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes propostas, tudo de conformidade com o Art. 41, §§ 1º e 2º, da lei nº 8.666/93.

## 12 – DO CONTRATO

**12.1** - O contrato que obedecerá às disposições contidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de sua intimação. Para a execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, será observado o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - O contrato vigorará até **31 de dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura e as obras deverão ser executadas no prazo determinado de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados, mediante justificativa e Termos Aditivos, conforme art.57 da Lei Federal 8.666/93.

**12.3** - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).



**12.4** - A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 12.1 deste item caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às respectivas sanções previstas neste Edital e Anexo, bem como as previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**12.5** - O Contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**12.6** - Na hipótese de rescisão administrativa, ficam assegurados à contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º, da Lei nº 8.666/93.

**12.7** - O contratante reserva-se o direito de:

**a)** rescindir o contrato, por interesse administrativo, cabendo à **CONTRATADA** os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**b)** fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto desta licitação e a plena execução do contrato;

**c)** exigir da **CONTRATADA** durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta Licitação;

**d)** rejeitar as obras e serviços prestados quando não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital.

### 13 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**13.1** - A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas por escrito.

**13.2** - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG.

**13.3** - Todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive transporte de materiais, mão-de-obra, locação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas etc, relativamente à execução dos serviços e aos empregados ou a qualquer prestador de serviços à **CONTRATADA**, ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.



**13.4 - A CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, proceder às inscrições e baixas junto aos órgãos competentes e providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da mesma (da obra), bem assim, observar o contido no respectivo contrato cuja minuta integra o presente.

#### 14 – DA ORDEM DE SERVIÇO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO

**14.1** - Após a assinatura do contrato e autorização pelo FNDE, será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva **Ordem de Serviços**, para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital e do Contrato de Repasse, bem assim do ajuste.

**14.2** - O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com as medições dos serviços realizados e aprovados pelo engenheiro do Município, em conformidade com o cronograma físico financeiro e recebidos pela fiscalização da Prefeitura, observando-se que:

**14.2.1** - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG.

**14.2.2** - O pagamento após aprovada pela área gestora e deverá estar acompanhada de cópias das guias de recolhimento do INSS e ISS, relativas aos serviços prestados, bem como de certidão comprobatória da regularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

**14.2.3** - Atendido ao disposto nos itens anteriores a Prefeitura Municipal considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança, a partir da qual será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, conforme legislação vigente.

#### 15 – DAS SANÇÕES

**15.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas caracterizará a inadimplência da *CONTRATADA*, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;



- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado, mais juros diários de 0,01% (um décimo por cento) para cada dia de atraso;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato;
- f) multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- g) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas de forma cumulativa, sendo que tal cobrança poderá se dá extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.

## 16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**16.1** - Pode a Prefeitura, por despacho motivado pelo PREFEITO, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação nos termos da legislação em vigor.

**16.2** - Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

**16.3** - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com as Leis 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, no que couber, a LC 123/2006.

**16.4** - Para solucionar quaisquer questões decorrentes deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Minas Novas - MG, com exclusão de qualquer outro, independentemente de privilégio.

**16.5** - Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, o município de Francisco Badaró - MG poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.6** - Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.7** - Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**16.8** - O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo do Técnico responsável indicado pelo Município de Francisco Badaró - MG.

**16.9.** É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

## 17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

### 17.1 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) **Anexo I** - Projeto Básico Completo - I - Planilha Orçamentária, Projetos, Composição de BDI, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro
- b) **Anexo II** - Minuta de Apresentação da Proposta;
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato;
- d) **Anexo IV** - Minuta da Declaração Proteção ao Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta de Termo de renúncia a prazo recursal - Habilitação;
- f) **Anexo VI** - Minuta de Termo de renúncia a prazo recursal – Proposta;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- h) **Anexo VIII** - Minuta de Declaração de que está de acordo com o Edital de anexos;
- i) **Anexo IX** - Minuta de Declaração de Microempresa
- j) **Anexo X** - Declaração de Visita Técnica
- k) **Anexo XI** - Aviso de Licitação
- l) **Anexo XII** - Declaração da realização da vistoria
- m) **Anexo XIII** - Declaração que não possui servidor público em seu quadro Societário.
- n) **Anexo XIV** - Declaração de Conhecimento das condições técnicas da obra.

**17.2** - Qualquer dúvida oriunda deste Processo Licitatório será dirimida em face das Leis nºs 8.666/93 e LC 123/2006.

Francisco Badaró - MG, 04 de maio de 2020

**MARLENE FERREIRA CARDOZO**

Presidente da CPL – 2020





**ANEXO I**

**Processo Licitatório nº 022/2020 - Tomada de Preços nº 001/2020**

# PROJETO

# BÁSICO

# COMPLETO

(planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, Planilha de Composição de BDI, plantas)

**OBS: Serão enviados os arquivos digitais juntamente com o edital, os originais encontram-se a disposição no setor de licitações.**



**ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

**I - DADOS DO PROPONENTE**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) <b>PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020</b> <b>TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL</b>	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do Contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	
DADOS BANCÁRIOS	Conta: ____ Agência: ____ Banco: ____

**II- OUTRAS INFORMAÇÕES**

ITENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I)	Valor Global:
Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
Prazo e condições de entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**NOME COMPLETO**

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Licitante

**OBS: JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA - FÍSICO FINANCEIRO DA EMPRESA )**



**ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP: 39.644-000, **CNPJ nº 18.051.524/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADELINO PINHEIRO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **029.234.416-30** e RG n.º **MG-10.231.233**, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242, Bairro de Fátima, Francisco Badaró - MG.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório Nº 022/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, regido pela Lei Federal Nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O presente Processo Licitatório tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, EM ATENDIMENTO Á PROPOSTA Nº 18051524000111001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**2.2** - Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.



**2.3** - É de inteira responsabilidade da Contratada a qualidade das obras, devendo para tanto manter a qualidade dos materiais/serviços, bem como, promoções de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

### **CLAUSULA III – DO PRAZO – DO VALOR – DO PAGAMENTO**

#### **3.1 - DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO**

**3.1.1** - O prazo para conclusão da obra objeto da **Contratação será de até 06 (seis)**, contados da emissão da ordem do serviço, sujeito aos aditamentos necessários.

**3.1.2** - O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2020 contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entres as partes.

#### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1** - Os recursos financeiros do presente empreendimento são garantidos pelo **COMPROMISSO PAC2/FNDE Nº 10134/2014**, através do Município de Francisco Badaró-MG, ficando claro que eventuais atrasos proveniente do repasse de recursos financeiros pela concedente serão comunicados à contratada sem ocorrência de prejuízos para a administração municipal.

**3.3.2** - Os pagamentos serão efetuados conforme medições, mediante liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme cronograma físico-financeiro, por parte do órgão fiscalizador competente.

**3.3.2.1** - As medições serão realizadas após a execução mínima de 20 % (vinte por cento) dos serviços executados.

**3.3.2** - A critério do Órgão fiscalizador competente, as etapas de obras poderão sofrer compensações internas de serviços.

**3.3.2.1** - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos definidos no cronograma físico financeiro, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de entrega à Fiscalização;



**O Boletim de Medição será composto de:**

**3.3.2.1** - Planilha de medição;

**3.3.2.2** - Relatório fotográfico dos serviços realizados ( deverão ser entregues em CD ou pen drive);

**3.3.3 - Obs.:** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**3.3.4** - Com base no § 1º do Art. 31 da Lei Nº 8.212/1991, fica ressalvado o direito regressivo da CONTRATANTE contra a Executora do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente Contrato.

**3.3.5** - O pagamento de cada parcela fica condicionado à apresentação de cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) da empresa e relatório de execução emitido pelo Setor de Engenharia, mediante verificação "in loco".

**3.3.6** - O pagamento da última parcela está condicionado à apresentação da CND - INSS da obra e CRF/FGTS, bem como, comprovante da baixa da obra no INSS.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02. 02.007. 02.007.002. 0.301.0027.3037 Construção, Ampliação e Reformas de  
Unidades Básicas de Saúde 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Ficha: 950 Fonte: 102 / Ficha: 951 Fonte:123**

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1** - Cronograma físico – financeiro que apresente etapas/atividades detalhadas de 7 em 7 dias, com seus respectivos percentuais físicos em concordância, com o cronograma da proposta, discriminando também as seguintes atividades;

**5.1.1** - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA;

**5.1.1.1** - Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "ordem de serviço" previamente emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.

**5.2** - cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas IMPRETERIVELMENTE de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**5.3** - assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;





**5.4** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**5.5** - Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

**5.6** - Providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal ou órgão indicado para este fim;

**5.7** - Obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

**5.8** - Participar à fiscalização ou Supervisão da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG a ocorrência de quaisquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação atendendo ao CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

**5.9** - Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como, apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

**5.10** - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró;

**5.11** - Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;

**5.12** - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;

**5.13** - Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró na exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró resolver problemas referente as obras em execução;



**5.14** - Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e às especificações técnicas.

**5.15** - Responsabilizar-se pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Prefeitura Municipal.

**5.16** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.17** - Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

**5.18** - Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Efetuar pagamento ao Contratado no prazo fixado neste contrato, após as entrega das medições e da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pela Responsável pela Fiscalização do Objeto Contratual, indicado pela Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**7.2** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete a Prefeitura Municipal, por seu Prefeito ou por pessoa indicada para este fim, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato e expedir as normas de serviços.

**8.2** - A fiscalização da Prefeitura Municipal poderá exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente.



**8.3** - A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar o andamento previsto aos serviços.

**8.4** - É facultado ao Município de Francisco Badaró solicitar da Empresa executora Laudo Técnico realizado em laboratório apropriado referente à resistência dos materiais utilizados na obra.

**8.5** - Após o término das obras, objeto do edital será expedido pela Prefeitura Municipal, o termo de recebimento Provisório da obra, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto da data do recebimento provisório, será expedido o termo de recebimento definitivo.

#### **CLAÚSULA IX- DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Francisco Badaró pelo prazo de 02 (dois) anos;

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela PrefeituraMunicipal.

**9.2** - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.3** - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.



9.4 - As multas lançadas pela Prefeitura Municipal serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Badaró - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Sr. Adelino Pinheiro de Sousa**

Prefeito Municipal de Francisco Badaró

**NOME**

**Representante Legal da Empresa**

#### **TESTEMUNHAS:**

1- (nome) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2- (nome) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – Tomada de Preços nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO**

**(Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da CF)**

**Ref.: Processo de Licitação nº 022/2020**

**Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (CONFORME O CASO).

( ) não emprega menor de dezesseis anos

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal





**ANEXO V – Tomada de Preços nº 001/2020**

**Termo de Renúncia de Prazo para Interposição de Recurso – Habilitação**

A SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO BADARÓ - MG**

**Ref.: Processo de Licitação nº 022/2020**

**Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 18051524000111001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O representante da empresa Sr. (a) \_\_\_\_\_ com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos a Tomada de Preços nº ...../2020, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação, por concordar com todos os procedimentos tomados pela CPL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**ANEXO VI – Tomada de Preços nº 001/2020**

**Termo de Renúncia de Prazo para Interposição de Recurso – Proposta**

A SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE **FRANCISCO BADARÓ - MG**

**Ref.: Processo de Licitação nº 022/2020**

**Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, EM ATENDIMENTO Á PROPOSTA Nº 18051524000111001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, compoderes para decidir sobre assuntos relativos a Tomada de Preços nº 001/2020, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de julgamento da proposta da presente licitação, por concordar com todos os procedimentos tomados pela CPL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**ANEXO VII – Tomada de Preços nº 001/2020**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

**Ref.: Processo de Licitação nº 001/2020**

**Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ portador de CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, em cumprimento as exigências da **Tomada de Preços nº 001/2020**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do responsável

Carimbo e CNPJ da empresa



**ANEXO VIII – Tomada de Preços nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO QUE ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL E ANEXOS**

**Ref.: Processo de Licitação nº 022/2020**

**Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ portador de CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, em cumprimento as exigências da Tomada de Preços nº...../2020 que:

- Recebemos todos os documentos (edital de licitação e seus anexos) e informações necessárias para a nossa participação no **PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2020**, na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**;
- Estamos integralmente de acordo com as disposições do edital e seus anexos, em conformidade com a lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- Executaremos os serviços de acordo com as especificações fornecidas no objeto da licitação;
- Assumiremos total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados e informações apresentados em qualquer fase desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do responsável

Carimbo e CNPJ da empresa



**ANEXO IX – Tomada de Preços nº 001/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**Ref.: Processo de Licitação nº 022/2020**

**Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do responsável

Carimbo e CNPJ da empresa





**ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Ref.: Processo de Licitação nº 022/2020**

**Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020**

Atesto, para atender às exigências do Edital da **Tomada de Preços nº 001/2020**, destinado selecionar proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 18051524000111001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, representante credenciado/procurador pela empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada no Endereço \_\_\_\_\_, compareceu na sede da Prefeitura no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 e visitou os locais das obras de pavimentação objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Francisco Badaró - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa



**ANEXO XI - AVISO DE LICITAÇÃO**

**Ref.: Processo de Licitação nº 022/2020**

**Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG** torna público, que fará licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 18051524000111001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as **09 horas do dia 22 de Maio de 2020**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, lei 123/2006 e posteriores alterações e demais condições fixadas neste Edital.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**, situada à Rua Araçuaí, s/nº, Centro, ou através do telefone (33) 3738 – 1123 / 1228, em horário comercial, Email: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br) Site: [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br).

Francisco Badaró - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL



**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PLENO CONHECIMENTO**

Declaro que em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a empresa  
\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ realizou vistoria nos locais e instalações referentes a  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA  
REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, CONFORME  
PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE  
CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE  
FRANCISCO BADARÓ/MG, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 18051524000111001  
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** e declara estar ciente que não poderá alegar  
desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao  
objeto do Edital referente a Tomada de preço nº 001/2020.

Francisco Badaró - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**



**ANEXO XIII- DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR EM SEU QUADRO  
SERVIDOR PÚBLICO**

**Ref.: Processo de Licitação nº 022/2020**

**Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**ATESTA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou  
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão contratante.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**



**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS  
DA OBRA.**

Declaramos conhecer o terreno e o remanescente da obra a ser executada com todas as suas condições pertinentes.

Declaramos ter integral conhecimento da documentação técnica pertinente.

Declaramos que recebemos, examinamos e estamos cientes de todos os documentos pertinentes, que conferimos e identificamos todos os desenhos e especificações técnicas e que não constatamos discrepâncias nos mesmos ou em quaisquer outros elementos que façam parte do contrato objeto da proposta de nossa empresa.

Declaramos para fins de habilitação no referido processo de licitação, estar em concordância com os termos da minuta do contrato, memorial descritivo, desenhos técnicos recebidos e planilha de serviços que acompanham o edital nº 022/2020, Tomada de Preços nº 0222020, tendo como objeto a realização de serviços remanescentes de obras da academia na sede do Município de Francisco Badaró- MG.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Empresa Licitante**

Ass. Representante legal